



Sumário

Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2
Ministério da Cidadania	8
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	12
Ministério do Desenvolvimento Regional	14
Ministério da Economia	14
Ministério da Educação	28
Ministério da Infraestrutura	29
Ministério da Justiça e Segurança Pública	35
Ministério do Meio Ambiente	39
Ministério de Minas e Energia	40
Ministério da Saúde	42
Ministério Público da União	51
Tribunal de Contas da União	54
Poder Judiciário	67
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	67
..... Esta edição completa do DOU é composta de 69 páginas.....	

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 13.823, DE 9 DE MAIO DE 2019

Altera o § 3º do art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que define os percentuais da distribuição da compensação financeira de que trata a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 3º A Usina de Itaipu distribuirá, mensalmente, respeitados os percentuais definidos no **caput** deste artigo, sem prejuízo das parcelas devidas aos órgãos da administração direta da União, aos Estados e Municípios por ela diretamente afetados 85% (oitenta e cinco por cento), sendo 8% (oito por cento) assegurados ao Município de Guairá, Estado do Paraná, dos **royalties** devidos por Itaipu Binacional ao Brasil, previstos no Anexo C, item III, do Tratado de Itaipu, assinado em 26 de abril de 1973, entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, bem como nos documentos interpretativos subsequentes, e 15% (quinze por cento) aos Estados e Municípios afetados por reservatórios a montante da Usina de Itaipu, que contribuem para o incremento de energia nela produzida.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de maio de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sérgio Moro
Bento Albuquerque

LEI Nº 13.824, DE 9 DE MAIO DE 2019

Altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares.

Art. 2º O art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de maio de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sérgio Moro
Damara Regina Alves

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 9.788, DE 9 DE MAIO DE 2019

Transfere recursos entre categorias de programação, constantes do Orçamento Fiscal da União, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no valor de R\$ 500.000,00.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 5º, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidos recursos entre categorias de programação, constantes do Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme indicado nos Anexos I e II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de maio de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Outras Alterações Orçamentárias							VALOR
			S	E	G	R	M	I	F	
			F	N	P	O	U	T	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
2021			Ciência, Tecnologia e Inovação							500.000
			PROJETOS							
19 571	2021 154K	Construção da Infraestrutura do Instituto Nacional do Semi-Árido - INSA								500.000
19 571	2021 154K 0001	Construção da Infraestrutura do Instituto Nacional do Semi-Árido - INSA - Nacional								500.000
TOTAL - FISCAL			F	4	2	90	0	178		500.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										500.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Outras Alterações Orçamentárias							VALOR
			S	E	G	R	M	I	F	
			F	N	P	O	U	T	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
2021			Ciência, Tecnologia e Inovação							500.000
			ATIVIDADES							
19 571	2021 20UJ	Ciência, Tecnologia e Inovação no Instituto Nacional do Semiárido - INSA								500.000



19 571	2021 20UJ 0001	Ciência, Tecnologia e Inovação no Instituto Nacional do Semiárido - INSA - Nacional								500.000
			F	3	2	90	0	178		500.000
TOTAL - FISCAL										500.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										500.000

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 172, de 9 de maio de 2019. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.121.

Nº 173, de 9 de maio de 2019. Indicação à Câmara dos Deputados, do Senhor Deputado GUILHERME DERRITE para exercer a função de Vice-Líder do Governo, em substituição ao Senhor Deputado CAPITÃO AUGUSTO.

Nº 174, de 9 de maio de 2019. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor JULIO GLINTERNICK BITELLI, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Marrocos.

Nº 175, de 9 de maio de 2019. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor HELIO VITOR RAMOS FILHO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Italiana e, cumulativamente, junto à República de San Marino e à República de Malta.

Nº 176, de 9 de maio de 2019. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome da Senhora MARIA CLARA DUCLOS CARISIO, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República Cooperativa da Guiana.

Nº 177, de 9 de maio de 2019. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor JOSÉ LUIZ MACHADO E COSTA, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Hungria.

Nº 178, de 9 de maio de 2019. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Federal e do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 300.726,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Nº 179, de 9 de maio de 2019. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.823, de 9 de maio de 2019.

Nº 180, de 9 de maio de 2019. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.824, de 9 de maio de 2019.

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DIRETORIA DE AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO E NORMALIZAÇÃO

DESPACHOS

Processo nº 00100.002873/2019-47
Interessado: AR RENOVE SEGUROS
DEFIRO o pedido de Credenciamento da AR RENOVE SEGUROS, CNPJ 17.786.269/0001-48, vinculada à AC FENACOR RFB, com funcionamento no endereço: Avenida Antônio Junqueira de Souza, nº 505, Centro, São Lourenço/MG, CEP 37.470-000.

Processo nº 00100.003501/2019-38
Interessado: AR BONOMI CERTIFICADORA DIGITAL LTDA
DEFIRO o pedido de credenciamento da AR BONOMI CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, CNPJ 30.143.636/0001-53, vinculada às AC VALID BRASIL e AC VALID RFB, com funcionamento no endereço: Rua Norma Pieruccini Giannotti, nº 291, Sala 2, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01.137-010.

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA
Diretora

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 38, DE 9 DE MAIO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 80 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Delegar competência para declarar necessidade de serviço e autorizar interrupção de férias no âmbito da Secretaria de Governo da Presidência da República aos titulares das seguintes unidades:

- I - Secretaria-Executiva;
- II - Secretaria Especial de Articulação Social;
- III - Secretaria Especial de Comunicação Social;

- IV - Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos;
- V - Secretaria Especial de Relações Institucionais;
- VI - Secretaria Especial de Assuntos Federativos; e
- VII - Departamento de Planejamento e Governança.

Parágrafo único. A competência de que trata o caput será exercida exclusivamente pelo titular da Secretaria-Executiva quando envolver férias de servidores ocupantes de cargos de Natureza Especial.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 128, de 26 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CRUZ

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 88, DE 9 DE MAIO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no §6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, na Portaria MAPA nº 1.354, de 16 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 23 subsequente, o Decreto nº 9.667, de 2 de janeiro de 2019, e o que consta dos Processos nº 21000.016961/2019-24 e nº 21000.019139/2019-15, resolve:

Art. 1º Os artigos 1º e 8º da Portaria MAPA nº 1.354, de 16 de agosto de 2018 passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

§ 1º....."

I - Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA:

a) Coordenação-Geral de Medicamentos Veterinários - CGMV/DSAIP;

b) Coordenação-Geral de Agrotóxicos e Afins - CGAA/DSVIA;

c) Divisão de Auditoria em Estabelecimentos - DAE/CSI/CGI/DIPOA;

d) Coordenação-Geral de Controle e Avaliação - CGCOA/DIPOA; ou

e) Divisão de Registro de Produtos - DREP/CGI/DIPOA.

II - Corregedoria-Geral- CG.

§ 2º....." (NR)

"Art. 8º A experiência-piloto do teletrabalho terá duração máxima de 12 (doze) meses, a partir da primeira publicação de autorização no Boletim de Gestão de Pessoas, cabendo ao Comitê Gestor do Teletrabalho avaliação trimestral dos efeitos e resultados alcançados pelos servidores em teletrabalho.

Parágrafo único. Os resultados da experiência-piloto deverão ser divulgados, a cada trimestre, no Boletim de Gestão de Pessoas." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS MONTES CORDEIRO

COMISSÃO ESPECIAL DE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 24 DE ABRIL DE 2019

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto nº 5.502, de 29 de julho de 2005, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 18, de 6 de janeiro de 2006, em reunião da Primeira Turma de Julgamento Regional, sediada em Brasília/DF, ocorrida nos dias 28 de março e 4 de abril de 2019, resolve:

Acatar parcialmente, por unanimidade na votação, os recursos abaixo relacionados:

Item	Nº CER	Ano	Mutuário	Ref Bacen	Proagro
1	226	2018	Ademilsom Bonella	161271154	Tradicional
2	227	2018	Adson Ton	161072633	Tradicional
3	228	2018	Aldair Jose Augusto	161392273	Tradicional
4	229	2018	Antonio Francisco Dias	161092645	Tradicional
5	230	2018	Attilio Fortuna	161316807	Tradicional
6	231	2018	Clarinda Jacobsen	161123382	Tradicional
7	232	2018	Geovane Pianna	161020746	Tradicional
8	233	2018	Ilson Aragão	161965365	Tradicional
9	237	2018	Marcelino Brumate	161226244	Tradicional
10	239	2018	Renato Bonella	162019615	Tradicional
11	240	2018	Paulo Cezar Mauri	161195710	Tradicional
12	307	2018	Maciel Donadio De Souza	161774726	Mais
13	426	2018	Rogério Adami	161984250	Mais
14	470	2018	Aroldo Grilo	160671041	Mais
15	475	2018	Walter Alberti Da Silva	160663386	Mais
16	681	2018	Gustavo Emilio Raasch	161392270	Tradicional

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152019051000002

